



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0443/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O DIA DO TRABALHO – 1º DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização das Festividades do Dia do Trabalhador, que acontece todo ano no dia 1º de maio.

Art. 2º Os recursos financeiros declinados no Artigo 1º desta Lei, deverão ser aplicados especialmente em despesas de sonorização, palestras, lembrança, alimentação e outras afins.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

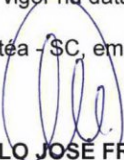
Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

2002 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0

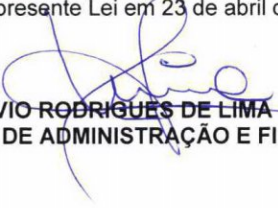
Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa - SC, em 23 de abril de 2013.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de abril de 2013.


FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS